



**PORTARIA Nº 13/2025 – SEFIN, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA EXERCEREM  
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL  
DOS CONTRATOS QUE INDICA.**

**A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados para tal finalidade;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2025-SEFIN da Secretaria Municipal das Finanças, tendo como contratada a empresa UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: a Sr. IGOR ALVES ARAUJO - matrícula nº 21285; GESTOR SUPLENTE: a Sra. SENDY PORTELA SOUSA - matrícula nº 48868. II - FISCAL: o Sr. FRANCISCO ESTEVAO SOUSA GOMES - matrícula nº 9235; FISCAL SUPLENTE: a Sra. EMANUELA SILVA SOUSA - matrícula: 38145.

**Art. 2º.** Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e



quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, em 07 de março de 2025.

---

**INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS